



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO N° 123, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº. 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-13/0069/87,

DECIDE, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização da sociedade empresária VECTOR TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 23.983.646/0001-31, com sede social na cidade de São Paulo (SP), a explorar o serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DAC nº 842, de 22 de agosto de 2005.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor-Presidente Substituto

(*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de Diretoria realizada em 14 de setembro de 2010.